

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****URFBio Mata - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

Decisão IEF/URFBIO MATA - NUREG nº. 2100.01.0042714/2020-67/2020

Ubá, 25 de setembro de 2020.

ATO DE ARQUIVAMENTO

Indexado ao Processo: 05050000152/17

Requerente: Marlúcio Soares Ferreira

CPF/CNPJ: 030.781.476-90

Imóvel da intervenção: Sítio Silêncio

Município: Viçosa

Objeto: Intervenção, com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP

Bioma: Mata Atlântica

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Mata do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando o disposto no art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002, que preconiza: "*A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*";

HOMOLOGA a sugestão pelo ARQUIVAMENTO feita pelo técnico, tendo em vista a perda de objeto.

Publique-se, oficie-se e archive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Laio Verbena Sathler, Servidor**, em 29/09/2020, às 06:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 19832352 e o código CRC 6E03D298.